



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013 DE 18 DE MAIO DE 2010.

ADITA O ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do § 2º. do Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 101 –.....
.....

Parágrafo Único - A eleição de que trata este artigo, será disciplinada por Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, em 18 de maio de 2010.


Mesa Diretora:


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente


MARÍLIO BRAVIN
Vice-Presidente


ITAMAR JOSÉ LORENCINI
1º. Secretário


GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
2º. Secretário

EXEMPLAR DO COLHEITO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 18 / 05 / 20 10

Nátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 18 / 05 / 20 10

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. Nº 039